



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### LEI Nº 1.260/2023

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação do Subsídio Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários e Vereadores do Município de Abreu e Lima, para a legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.

**Art.1º** - Fica fixado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) o subsídio mensal do Prefeito do Município de Abreu e Lima – PE e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - O subsídio dos Secretários Municipais de Abreu e Lima, a partir de 1º de Janeiro de 2025 fica fixado em R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Abreu e Lima, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado de Pernambuco, fica fixados os seguintes valores:

**I** – R\$ 13.202,56 (treze mil, duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

**II** – R\$ 13.909,86 (treze mil, novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**§1º** - O total da despesa com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

**§2º** - O subsídio fixado para cada Vereador de que trata o artigo 3º desta Lei não ultrapassará a 40% (quarenta por cento) do subsídio de cada Deputado Estadual de Pernambuco.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

**Art. 4º** - Fica atribuída ao Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abreu e Lima, Verba de Representação no valor correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio mensal pago ao Vereador.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação de que trata este artigo dar-se-á por conta das atribuições inerentes ao exercício da Presidência da Mesa Diretora da Câmara, sendo esta de natureza indenizatória.

**Art. 5º** - Aos agentes públicos de que trata esta Lei: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores; fica assegurado o pagamento de 13º (décimo terceiro) subsídio, com base na remuneração mensal integral, assim como o percentual de férias que, segundo a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, assegura o gozo de férias anuais com, pelo menos, um terço a mais do salário normal (1/3 constitucional).

**Art. 6º** - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a expedir Atos para adequação da remuneração dos Vereadores e das despesas com essa aos limites impostos pela Constituição Federal, sempre que houver necessidade do ajustamento.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, e serão classificadas nas dotações específicas.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de Janeiro de 2025.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, em 16 de Outubro de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

*Elton Lennin de Souza Vasconcelos*

**ELTON LENNIN DE SOUZA VASCONCELOS**  
PRESIDENTE

*Cícero Zeferino de Andrade*

**CÍCERO ZEFERINO DE ANDRADE**  
1º VICE-PRESIDENTE

*Milena Patrícia Nascimento de Araújo*

**MILENA PATRÍCIA NASCIMENTO DE ARAÚJO**  
2º VICE-PRESIDENTE

*Murilo Vieira dos Santos Júnior*

**MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR**  
1º SECRETÁRIO

*Maria do Carmo Galvão de Freitas Santos*

**MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS**  
2º SECRETÁRIA

*Djarcenir Feliciano da Silva*

**DJARCENIR FELICIANO DA SILVA**  
Vereador

*Fábio Henrique da Silva*

**FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**  
Vereador

*Jairo Ferreira Domingos*

**JAIRO FERREIRA DOMINGOS**  
Vereador

Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, em 16 de Outubro de 2023.  
LEI Nº 1.260/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO DE SIQUEIRA FILHO**  
Vereador

  
**RENATO ALVES BANDEIRA DE MIRANDA**  
Vereador

  
**RUBENS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**  
Vereador

**Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, em 16 de Outubro de 2023.**  
**LEI N° 1.260/2023**

**Rua Lourival de Albuquerque N° 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE**  
**Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26**